



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

DECRETO Nº 056, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1980.-

Dispõe sobre o tabelamento de preços de serviços em construções ou reformas, para efeito de lançamento de Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

D E C R E T A :-

Artigo 1º- Os serviços de mão-de-obra em construções ou reformas de imóveis, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, obedecerá a seguinte classificação, levando-se em conta os Grupos e Tipos de construções:-

GRUPO - 00 - Edifícios Residenciais

- TIPO - 01 Revestimentos especiais nas fachadas, serralheria fina, pintura interna e externa à têmpera, tinta com base de gesso ou equivalente. Tacos de madeira de lei de primeira qualidade. Armários embutidos com revestimentos internos, azulejos de primeira qualidade. Banheiro e cozinha com acabamentos especiais. Materiais de acabamento de boa qualidade.
Valor por metro quadrado..... VPR.....170%
- TIPO - 02 Revestimentos externos especiais em áreas reduzidas. - Terraços de pequenas dimensões. Serralheria comum. Pintura externa e interna com meia têmpera nas principais peças e caiação nas demais. Pisos de cerâmica em pequenas áreas, ladrilhos hidráulicos ou assoalhos de peroba azulejos na cozinha e nos banheiros.
Valor por metro quadrado..... VPR.....140%
- TIPO - 03 Ausência de revestimentos especiais em áreas muito reduzidas. Caiação interna e externa. Pisos em ladrilhos hidráulicos ou cimentados. Banheiros com máximo de 4 (quatro) peças no corpo do prédio. Forro de madeira pintada ou estuque. Azulejos e pisos de cerâmica em áreas muito reduzidas.
Valor por metro quadrado..... VPR.....120%

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

-fls.02-

[Handwritten signature]

- TIPO - 04 Caiação interna e externa, portas tipo calha pintadas a óleo. WC externo. Pisos de ladrilhos hidráulicos, cimentados, tacos ou assoalho. Fachada simples.
Valor por metro quadrado..... VPR.....100%
- TIPO - 05 Casa ainda incompleta, com revestimentos parciais. Pintura caiação. WC externo. Pisos cimentados, tacos, assoalhos. Forro especial. Ausência de vedação de muros.
Valor por metro quadrado..... VPR..... 45%
- GRUPO - 60 Edifícios Industriais
- TIPO - 61 Construção com características industriais definidas. - Estrutura para vencer largos vãos. Piso de concreto. Paredes com revestimentos de primeira qualidade e barras impermeabilizadas. Dependências destinadas a escritórios com acabamento esmerado.
Valor por metro quadrado..... VPR.....110%
- TIPO - 62 Construção industrial com estrutura para vãos médios. - Piso de concreto. Paredes revestidas. Pé direito até 5 (cinco) metros. Barra impermeabilizada.
Valor por metro quadrado..... VPR.....100%
- TIPO - 63 Construção com pilares de concreto ou alvenaria. Vãos inferiores a 8(oito) metros. Alvenaria com ou sem revestimento. Máximo de 3(três) paredes de vedação. Piso cimentado ou de concreto. Barra impermeabilizada.
Valor por metro quadrado..... VPR..... 85%
- TIPO - 64 Oficinas ou barracões industriais. Pilares de concreto, alvenaria ou madeira. Pisos com revestimentos. Acabamento simples. Barra impermeabilizada.
Valor por metro quadrado..... VPR..... 70%
- TIPO - 65 Oficinas ou barracões industriais de pequeno porte. Pilares de concreto, alvenaria ou madeira. Pisos com revestimentos. Acabamento simples. Ausência de parede de vedação. Pé direito reduzido.
Valor por metro quadrado..... VPR..... 55%
- GRUPO - 70 Edifícios de Apartamentos
- TIPO - 71 Revestimentos externos especiais, serralharia fina. Esquadrias de madeira de primeira qualidade. Pintura a -

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

- fls. 03 -

[Handwritten signature]

- têmpera ou base de gesso. Piso de granilite, mármore .
Pastilhas ou cerâmicas especiais. Banheiros e cozinhas
com azulejos de primeira qualidade e acabamentos espe-/
ciais. Estrutura de concreto armado. Elevador.
Valor por metro quadrado..... VPR.....170%
- TIPO - 72 Mesmas características do tipo 71, mas sem elevador.
Valor por metro quadrado..... VPR.....155%
- TIPO - 73 Revestimentos especiais em pequenas áreas da fachada. -
Pisos de ladrilhos hidráulicos ou cerâmica em pequenas
áreas. Pintura caição. Azulejos comum. Elevador.
Valor por metro quadrado..... VPR.....125%
- TIPO - 74 Mesmas características do tipo 73, mas sem elevador.
Valor por metro quadrado..... VPR.....110%
- GRUPO - 80 Edifícios para Escritórios
- TIPO - 81 Revestimentos externos especiais, serralheria fina. Es-
quadrias de madeira de primeira qualidade. Pintura a -
têmpera ou a base de gesso. Piso de granilite, pastilhas
cerâmicas especiais. Azulejos de primeira qualidade nos
sanitários. Elevador.
Valor por metro quadrado..... VPR.....140%
- TIPO - 82 Mesmas características do tipo 81, mas sem elevador.
Valor por metro quadrado..... VPR.....120%
- TIPO - 83 Revestimentos especiais em pequenas áreas. Pisos de la-
drilhos hidráulicos ou cerâmicas com pequenas áreas. -
Caição. Elevador.
Valor por metro quadrado..... VPR.....120%
- TIPO - 84 Mesmas características do tipo 83, mas sem elevador.
Valor por metro quadrado..... VPR.....100%
- GRUPO - 90 Edifícios Comerciais, Lojas ou Armazens
- TIPO - 91 Revestimentos externo, pastilhas, litocerâmica ou equi-
valente. Paredes internas com emboço ou reboco. Pintura
a têmpera. Instalações sanitárias de primeira qualidade.
Valor por metro quadrado..... VPR.....140%
- TIPO - 92 Revestimentos internos e externos bons. Paredes inter-/
nas com emboço e reboco. Caição. Instalações sanitá-/-
rias normais.
Valor por metro quadrado..... VPR.....100%

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

- fls. 04 -

TIPO - 93 Revestimentos internos e externos simples. Caição. Aca
bamento geral modesto.

Valor por metro quadrado..... VPR..... 85%

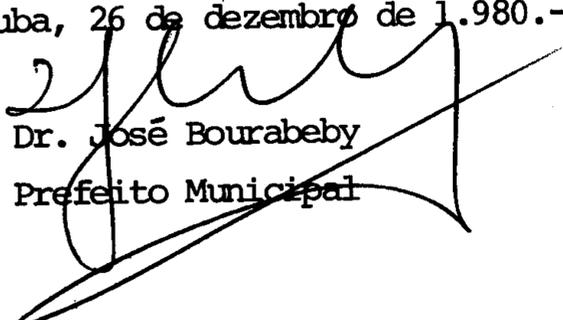
Artigo 2º- Para fins de cálculos, o Valor Padrão de Referência -
(V.P.R.), para o exercício de 1.981, será de CR\$ 2.996,10 (dois mil, novecentos e
noventa e seis cruzeiros e dez centavos).

Artigo 3º- Continuam em pleno vigor as demais disposições do De
creto nº 83, de 22 de novembro de 1.978, que não sofreram alterações pelo presen
te Decreto.

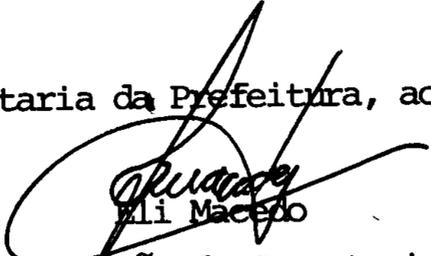
Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de
janeiro de 1.981.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de dezembro de 1.980.-


Dr. José Bourabeby
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 26 de dezembro de 1.980.-


Eli Macebo
Chefe da Seção da Secretaria.